DECISÃO-CONJUNTA Nº 13, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O COLEGIADO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM E A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, tendo em vista a publicação da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, resolvem:

Art. 1º Ficam revogadas as Decisões-Conjuntas CVM/SPC nº 11, de 06 de novembro de 2007, e nº 12, de 07 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Decisão-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA

Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Original assinado por

RICARDO PENA PINHEIRO

Diretor-Superintendente da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

DOU 35 de 18 de fevereiro de 2011, seção 1, página 86